



AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 – SF.  
PROCESSO nº 06036/2019**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, *pele regime de execução indireta na empreitada por preço global*, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 04/03/2020, às 08:30h do dia 16/03/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 16/03/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A PROPOSTA IMPRESSA (conforme modelo do Anexo LA) COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR, ATENDENDO TAMBÉM AO DISPOSTO NOS ITENS 2.1.1.1 e 2.1.1.2. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.**

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO n° 301/2019 – SF PROCESSO n° 06036/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, *pele regime de execução indireta na empreitada por preço global*, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, a Lei Municipal n° 10.214/2002, o Decreto Municipal n° 7.485/2002, a Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

#### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**1.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**1.3.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.4.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

**1.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.5.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**1.6.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



## II. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição* constante do Anexo I do Edital.

2.1.1.1. **É obrigatório apresentar proposta para todos os itens que compõem o serviço licitado, não serão aceitos valores zerados para nenhum item.**

2.1.1.2. **Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor global final e o valor global inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.**

2.1.1.2.1. **Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

2.1.1.3. **A proponente inicialmente melhor classificada deverá apresentar junto com a documentação para habilitação a proposta conforme modelo do Anexo I.A.**

2.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.4.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**2.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**2.9.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**2.9.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

**2.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**2.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**2.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**2.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**2.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**2.16.** Após análise da proposta, da documentação e demonstração e aceite do sistema, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

**2.17.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias e do sistema, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a convocação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**2.18.** É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**2.19.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**2.19.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;



**2.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**2.19.3.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**2.19.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.19.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **2.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**2.19.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **2.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**2.19.7.** O procedimento previsto no item **2.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

### III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**3.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**3.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**3.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

**3.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

**3.2.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**3.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**3.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



#### IV. DO OBJETO, FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

4.1.1. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Detalhamento dos serviços, Especificações Técnicas e Especificações de funcionalidades (**itens 4, 6 e 9**) do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

#### 4.2. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE

4.2.1. A *Secretaria da Fazenda* deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Dentro desse conceito, a Subsecretaria de Receita constituirá uma comissão com técnicos da própria Subsecretaria e representantes da SEPLAG-JF/SSTI que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A Subsecretaria de Receita indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e link de internet para acesso ao sistema da licitante, que deverá estar disponível, para acesso via web, em servidor de responsabilidade da mesma. Fica estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.

4.2.2. Para fins de demonstração, as especificações foram classificadas em itens obrigatórios e itens desejáveis. Os Itens Obrigatórios são funcionalidades que o sistema da **CONTRATADA** já deverá conter para pronta implantação. Os Itens Desejáveis são funcionalidades que, apesar de necessárias, poderão ser implantadas no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início de operação do sistema.

4.2.3. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:

4.2.3.1. Apresentar sistema não desenvolvido em linguagem nativamente web;

4.2.3.2. O sistema não permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers), tais como: Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas últimas versões.

4.2.3.3. O sistema apresentado não atender 100% (cem por cento) das especificações dos itens obrigatórios, conforme itens **9.1** e **9.3** do Termo de Referência.

4.2.4. A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência - Anexo I. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

4.2.5. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá a Subsecretaria de Receita da *Secretaria da Fazenda* e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

4.2.6. A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.



### **4.3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.3.1.** Declaração de conhecimento das condições do local de execução dos serviços, conforme **Anexo I.B.**

**4.3.2.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso ao local para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através do telefone (32) 3690-7654, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

### **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrem em processo de falência, concurso de credores; dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de empresas reunidas em consórcio, haja vista que o sistema de gestão do ISS e de Nota Fiscal Eletrônica não é um objeto de alta complexidade ou vulto, visto que trata-se de solução de sistema usualmente disponível no mercado, possuindo pluralidade de fornecedores e sendo utilizado por inúmeras Prefeituras.

**5.2.** As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

### **VI. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**6.1.** Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

**6.1.1.** Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

**6.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.1.3.** Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**6.2.** A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

**6.2.1.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

### **VII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

**7.2.** Deverão estar incluídos no preço todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.



**7.3.** Os **SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pago uma única vez, durante a vigência do contrato.

**7.4.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

**7.5.** Após a implantação do sistema, do 3º ao 24º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

**7.6.** Após o primeiro contrato, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os meses contratuais seguintes, inexistindo a remuneração relativa a implantação e operação assistida.

**7.7.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**7.8.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**7.8.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **7.8** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**7.8.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**7.8.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **7.8.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**7.8.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**7.9.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**7.9.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**7.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.11.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.13.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 081100.04.123.0001.2213.0000.010.060.0000.3.3.90.40.44.

## VIII. DA HABILITAÇÃO





**8.1.** Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Comissão Permanente de Licitação. Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

**8.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

**8.1.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**8.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**8.1.5.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**8.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**8.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**8.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**8.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



**8.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**8.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**8.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**8.2.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**8.2.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

### **8.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**8.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**8.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**8.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**8.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**8.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**8.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **8.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**8.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$



**Grau de endividamento (GE)** expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,60$$

**8.4.2.1.** O item **8.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**8.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

**8.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**8.4.4.** Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

## **8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**8.5.2.** Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo I.B.**

**8.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**8.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**8.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**8.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):



- 8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CNDT;
- 8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**9.4.** Decorrido o prazo do item **9.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.4.1.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.4.2.** impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.4.3.** A multa de que trata o item **9.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **X – DO CONTRATO, DOS PRAZOS, DO REAJUSTE, DO SUPORTE REMOTO E CRONOGRAMA**

**10.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**10.2.** O contrato poderá ter seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a conta da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**10.2.1.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.



**10.2.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.3.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10.3.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**10.4.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**10.5.** Nos termos do Art. 55, II c/c Art. 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/1993 o regime de execução dos serviços previstos será o regime de execução indireta *na empreitada por preço global*.

**10.6.** O prazo do contrato será, a partir da assinatura da ordem de serviço, de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**10.6.1.** Em caso de eventual prorrogação, a remuneração somente se efetivará em relação aos serviços de prestação continuada, inexistindo remuneração para os serviços de prestação instantânea, tendo em vista que sua execução se exaure no momento em que são prestados.

**10.7.** A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**10.8.** O planejamento do projeto, instalação do sistema, migração dos dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento serão executados no período de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**10.9.** A execução do serviço de operação assistida, que consiste na orientação e acompanhamento “*in loco*” dos profissionais da Secretaria de Fazenda na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção, se dará pelo período compreendido entre o terceiro e o quarto mês de vigência contratual.

**10.10.** A licença de uso, que consiste no direito de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento referente ao sistema se dará pelo período compreendido entre o terceiro e o vigésimo quarto mês de vigência contratual.

#### **10.11. SUPORTE REMOTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

##### **10.11.1. Suporte técnico remoto:**

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

##### **10.11.2. Níveis de acordo de serviços para o suporte:**

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

##### **a) Suporte normal – 9x5:**

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.



**b) Serviço de Suporte Estendido – 24x7:**

24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana para casos críticos ou em crise.

**c) Expectativas de Serviço:**

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	Crise: para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	Crítico: Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso	Standard: Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	02 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

**10.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>
<b>FASE 01</b> (Do 1º ao 2º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	Serviço	01 (um)
<b>FASE 02</b> (Do 3º ao 4º mês de vigência contratual)	Operação Assistida.	Serviço	01 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e re treinamento.	Mês	02 (dois)
<b>FASE 03</b> (Do 5º ao 24º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e re treinamento.	Mês	20 (vinte)

**XI - REQUISITOS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA**

**11.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA**



**11.1.1.** Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

**11.1.2.** O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

**11.1.3.** As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**11.1.4.** Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

**11.1.5.** A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

**11.1.6.** O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

**11.1.7.** Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

**11.1.8.** A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores aos padrões **MD5** e **SHA1**.

**11.1.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de testes de vulnerabilidades tipo *pentest White Box* do ambiente, em nuvem ou em data center próprio, após a assinatura do contrato e antecedendo a entrada do sistema em produção (de acordo com cronograma de implantação a ser estabelecido), e a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato, relatando as falhas encontradas e as correções realizadas.

**11.1.9.1.** Os testes (*pentest*) deverão ser compostos por:

- a) Scan de infraestrutura (análise de portas de serviços, versão dos webservers, versões do kernel servidores Linux), etc.
- b) Scan de aplicação (SQL Error Message, Cross-Site Scripting, SQL Disclosure, Directory Browsing, Open Redirect).

**11.1.9.2.** O resultado dos testes com as vulnerabilidades encontradas e as correções aplicadas deverão ser entregues em formato digital aos gestores do contrato.

## **11.2. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

**11.2.1.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

**11.2.1.2.** Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center.





**11.2.1.3.** Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

**11.2.1.4.** Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (HTTPS).

**11.2.1.5.** Todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.2.1.6.** Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.

**11.2.1.7.** O ambiente deve possuir firewalls, com suporte a camada 7 (redundantes) para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

**11.2.1.8.** Alternativa de contingência, composta de hardware e software, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de hardware e software, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

**11.2.1.9.** Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, firewall, backup, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do SGBD, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

**11.2.1.10.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

**11.2.1.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do termo contratual firmado com terceiros para a hospedagem de servidores dedicados, especificando os serviços contratados condizentes com os subitens do item 11.2 - Requisitos de Infraestrutura, no caso de hospedagem em nuvem.

## **11.2.2. Estabelecimento de Interface entre Sistemas:**

**11.2.2.1.** O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a geração de arquivos no formato texto, (em .txt, ou .csv) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

**11.2.2.2.** Os arquivos, em formato texto, gerados pelo sistema da **CONTRATADA** devem ter seu conteúdo organizado de forma a atender aos layouts já previamente definidos pelas legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

**11.2.2.3.** Caso a operação do sistema da **CONTRATADA** necessite de informações contidas no sistema contábil/financeiro da Prefeitura de Juiz de Fora, tais informações serão disponibilizadas para a **CONTRATADA**, sobre demanda da mesma, observando-se as legislações aplicáveis a cada caso.



**11.2.2.4.** As informações fornecidas pela PJF estarão em formato texto (em .txt, ou .csv) de acordo com especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

**11.2.2.5.** A **CONTRATADA** deverá gerar arquivos em formato texto contendo informações necessárias para a operação do sistema contábil/financeiro da PJF, seguindo especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

**11.2.2.6.** O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a importação de dados históricos, para a alimentação inicial de seus módulos, tal importação será realizada a partir de dados disponíveis em vários formatos tais como: arquivos no formato texto (.txt, .csv), arquivos compatíveis com o Microsoft Excel e/ou LibreOffice (.xls, .xlsx, .ods), arquivos compatíveis com o Microsoft Access (.mdb, .mdbx), dentre outros, a depender dos sistemas atualmente em uso pelas unidades da PJF, que serão beneficiadas com o sistema da **CONTRATADA**.

**11.2.2.7.** Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do Sistema Informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

**12.1.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.7.** Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas.

### **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.1.** Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

**12.2.2.** Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**12.2.3.** Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

**12.2.4.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.

**12.2.5.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.

**12.2.6.** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quanto ao uso do sistema.

**12.2.7.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

**12.2.8.** Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

**12.2.9.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens 4.8.5 e 5.1.2 do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

**12.2.10.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.

**12.2.11.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a CONTRATANTE.

**12.2.12.** Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto.

**12.2.13.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela *Secretaria da Fazenda* e a **CONTRATADA**.

**12.2.14.** Possuir todos os requisitos funcionais classificados como obrigatórios no momento do início da operação do sistema e implantar os requisitos classificados como desejáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início da operação do sistema.

**12.2.15.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

**12.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **XIII - DAS PENALIDADES, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.1.1.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**13.1.2.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**13.1.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **13.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**13.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **13.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**13.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**13.7.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**13.9.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

### **13.10. Da fiscalização e acompanhamento**

**13.10.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**13.10.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



**13.10.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**13.10.3.** Em conformidade com Art. 67 da Lei nº 8.666/93 serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestor do Contrato: Subsecretário de Receita;

Fiscal do Contrato: Gerente do Departamento de Receita Mobiliária.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**14.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.7.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br) .

**14.8.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.A - Modelo da Proposta Comercial

Anexo I.B - Declaração de conhecimento

Anexo I.C - Procedimento para validação da conformidade da NFS-e

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.

A *Secretaria da Fazenda* vem buscando, nos últimos anos, ferramentas que possibilitem aprimorar a gestão tributária do ISSQN, objetivando o aumento da justiça fiscal, a simplificação das obrigações tributárias, a redução da litigiosidade, o aumento da conscientização à tributação desse imposto, produtividade e eficiência da administração fazendária municipal.

Assim, o projeto se justifica pela necessidade de se dar continuidade ao processo de modernização da administração tributária municipal, buscando a eficiência e excelência dos serviços prestados e o consequente aumento da arrecadação.

#### 2. DAS FINALIDADES

Os resultados esperados após a contratação e implantação do sistema de gestão tributária do ISSQN e nota fiscal de serviço eletrônica, com ênfase no monitoramento e controle fiscal das operações de prestação de serviços no âmbito municipal, são:

- a) Dar continuidade e promover o aperfeiçoamento do projeto de gestão do ISSQN já existente;
- b) Alcançar alto nível de automatização, padronização e racionalização das rotinas do Departamento de Receita Mobiliária da Subsecretaria de Receita da *Secretaria da Fazenda*, no tocante à inteligência e planejamentos fiscais;
- c) Simplificar as tarefas diárias, otimizando o trâmite de todos os procedimentos e elevando o nível de segurança das atividades;
- d) Prover o município com solução que permita adequações e customizações, na medida das necessidades da *Secretaria da Fazenda*, no que se refere às particularidades relacionadas à legislação tributária vigente;
- e) Garantir implementações que deverão ser consideradas, estudadas e alinhadas ao escopo da solução, quando da ocorrência de modificações na legislação tributária vigente;
- f) Dotar a *Secretaria da Fazenda* de solução de gestão do ISSQN atualizada e integrada, em conformidade com os requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar acréscimo de arrecadação sem aumento da carga tributária, através do aumento da base contributiva, promovendo a justiça fiscal;
- h) Possibilitar ao contribuinte a autorregularização das obrigações tributárias.

#### 3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.**

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços e sistema a serem fornecidos pela **CONTRATADA** serão divididos em duas etapas:



**a) Serviços de Prestação Instantânea:** Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação, treinamentos aos servidores municipais, contadores e grupos de usuários a serem definidos pela *Secretaria da Fazenda* e operação assistida.

**b) Serviços de Prestação Continuada:** Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento.

#### **4.1. PLANEJAMENTO DO PROJETO**

**4.1.1.** Detalhamento das várias etapas que vão da implantação (instalação, migrações, configurações, treinamentos, etc.), testes à operação assistida.

#### **4.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

**4.2.1.** O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados deve estar instalado em um Data Center sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou Data Center locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

**4.2.2.** Customização da identificação visual do sistema para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.2.3.** Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

#### **4.3. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO**

**4.3.1.** A migração dos dados deverá ser feita de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários deverão ser obtidos junto a *Secretaria da Fazenda*, apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF/SSTI), caso necessário.

**4.3.2.** O sistema deverá possuir interface com o atual sistema fazendário existente no município.

**4.3.3.** Revisão, testes e homologação das migrações e carga de dados.

#### **4.4. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.4.1.** Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela *Secretaria da Fazenda*.

**4.4.2.** A **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento, instalação, migrações, configurações, treinamentos e testes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.4.3.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.

#### **4.5. TREINAMENTO**

**4.5.1.** Após a instalação do software a sociedade empresária **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento inicial dos usuários, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.



**4.5.2.** A CONTRATADA deverá definir o conteúdo programático e o quantitativo do treinamento necessário à capacitação e transferência de conhecimento ao público-alvo, fixando a carga horária e o número de encontros, considerando as funcionalidades descritas neste edital, assim como a complexidade do sistema por ela oferecido, e a experiência de seus instrutores, de forma a poder fornecer um treinamento eficaz e de qualidade ao público-alvo definido a seguir.

**4.5.3.** Entende-se por público-alvo e seu quantitativo:

<b>Público-Alvo</b>	<b>Quantitativo de Pessoas</b>
Servidores Municipais	100
Contadores	500
Desenvolvedor de Software (web service)	30

**4.5.4.** O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.

**4.5.5.** Os treinamentos devem ser concluídos em até 05 (cinco) dias antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.5.6.** O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** a Prefeitura de Juiz de Fora, em versão impressa e em meio eletrônico, em versão editável, visando posterior reprodução.

**4.5.7.** A **CONTRATADA** fornecerá cópias do material didático para cada participante do curso.

**4.5.8.** A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor, etc.) será de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.5.9.** Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.5.10.** Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo.

**4.5.11.** A **CONTRATADA** deverá promover retreinamentos nos mesmos moldes do previsto nas cláusulas **4.5.2.** e **4.5.3.**, sempre que forem feitos, por força de lei ou atualizações tecnológicas realizadas, ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema.

**4.5.12.** A infraestrutura física necessária para cumprimento do item **4.5.12** (sala, equipamentos, projetor, etc.) será de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.5.13.** Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) necessária ao cumprimento do item **4.5.2** será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **4.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA PÓS-IMPLANTAÇÃO**

**4.6.1.** A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento “*in loco*” dos profissionais da *Secretaria da Fazenda* na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção.

**4.6.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho para a operação assistida, contemplando a quantidade de dias, horas, locais, cronograma e o número de profissionais envolvidos para a aprovação da *Secretaria da Fazenda*.

**4.6.3.** A operação assistida será iniciada a partir da data de início de operação em produção do sistema e deverá ser prestada durante **60 (sessenta) dias**.





**4.6.4.** A **CONTRATADA** deverá quinzenalmente, e ao fim da operação assistida, elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

#### **4.7. SUPORTE FUNCIONAL E TÉCNICO**

Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela **CONTRATADA**:

- a) Apoio à *Secretaria da Fazenda* na operação do sistema;
- b) Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema;
- c) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

Objetiva garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades da *Secretaria da Fazenda*.

**4.7.1.** A **CONTRATADA** deverá designar um técnico “*in loco*” durante toda a vigência contratual, devendo o custo estar previsto no valor mensal da proposta.

**4.7.2.** O técnico designado no item anterior, cumprirá o horário de 08:00 às 18:00, com intervalo intrajornada de 12:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

**4.7.3.** A **CONTRATADA** deverá mensalmente elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

#### **4.8. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.8.1.** Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a *Secretaria da Fazenda* (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da **CONTRATANTE**, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à implantação, atualizações e treinamentos.

##### **4.8.2. Manutenção corretiva:**

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados SEM ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item **4.8.5**, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da *Secretaria da Fazenda*.

##### **4.8.3. Manutenção adaptativa:**

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela *Secretaria da Fazenda* de comum acordo com a **CONTRATADA** e SEM ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

##### **4.8.4. Serviços de manutenção:**

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a *Secretaria da Fazenda* (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário), conforme as descrições do item **4.8.5**.



As respostas das demandas deverão ser feitas via sistema próprio de controle de solicitações efetuadas, com geração de número ordem de serviço, cuja execução deve seguir os prazos estabelecidos no item 4.8.5, em conformidade com os graus de complexidades nele definidos. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela **CONTRATADA** não atenda todos os requisitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para as adequações necessárias após a **CONTRATANTE** descrever as especificações a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**. Caso o prazo não seja cumprido, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas contratualmente.

#### 4.8.5. Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitas pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a *Secretaria da Fazenda* o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da *Secretaria da Fazenda* e conforme as exceções e casos omissos deste Termo de Referência a *Secretaria da Fazenda* sempre deverá ser consultada para aceite.

<b>Grau de Complexidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de resposta</b>	<b>Prazo de solução</b>
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos.	2 (duas) horas.	2 (dois) dias úteis.
Média	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos.	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos.
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários.	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a Secretaria da Fazenda

#### 4.8.6. Exceções às regras de manutenção

Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a *Secretaria da Fazenda* sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

### 5. SUPORTE REMOTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 5.1.1. Suporte técnico remoto:

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

#### 5.1.2. Níveis de acordo de serviços para o suporte:

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:



**a) Suporte normal – 9x5:**

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

**b) Serviço de Suporte Estendido – 24x7:**

24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana para casos críticos ou em crise.

**c) Expectativas de Serviço:**

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	Crise: para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	Crítico: Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso	Standard: Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	02 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:

**6.1.1.** O sistema dever ser de propriedade da **CONTRATADA**, não podendo a licitante participar do certame com sistema que não lhe pertence, sendo a vencedora única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o Data Center de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).

**6.1.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via Web e por telefone aos servidores da *Secretaria da Fazenda* da Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.1.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **serviço 0800**, para chamadas originadas de telefone fixo ou móvel, para atendimento aos contribuintes/usuários para suporte técnico, esclarecimentos de dúvidas, prestação de informações e recebimento de sugestões.

**6.1.4.** O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.



**6.1.5.** O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

**6.1.6.** Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da **CONTRATADA**, pelos técnicos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**6.1.7.** Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade-relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.1.8.** O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

**6.1.9.** O sistema deve ser desenvolvido em linguagem nativamente web e permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers): Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas últimas versões.

**6.1.10.** Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.

**6.1.11.** Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, applets e plugins, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**6.1.12.** Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

**6.1.13.** Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

**6.1.14.** Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

## **7. REQUISITOS DE SEGURANÇA**

**7.1.1.** Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

**7.1.2.** O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

**7.1.3.** As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**7.1.4.** Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.



**7.1.6.** O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

**7.1.7.** Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

**7.1.8.** A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores aos padrões **MD5** e **SHA1**.

**7.1.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de testes de vulnerabilidades tipo *pentest White Box* do ambiente, em nuvem ou em data center próprio, após a assinatura do contrato e antecedendo a entrada do sistema em produção (de acordo com cronograma de implantação a ser estabelecido), e a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato, relatando as falhas encontradas e as correções realizadas.

**7.1.9.1.** Os testes (*pentest*) deverão ser compostos por:

- a) Scan de infraestrutura (análise de portas de serviços, versão dos webservers, versões do kernel servidores Linux), etc.
- b) Scan de aplicação (SQL Error Message, Cross-Site Scripting, SQL Disclosure, Directory Browsing, Open Redirect).

**7.1.9.2.** O resultado dos testes com as vulnerabilidades encontradas e as correções aplicadas deverão ser entregues em formato digital aos gestores do contrato.

## **8. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

**8.1.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

**8.1.2.** Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center.

**8.1.3.** Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

**8.1.4.** Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (HTTPS).

**8.1.5.** Todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.1.6.** Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.



**8.1.7.** O ambiente deve possuir firewalls, com suporte a camada 7 (redundantes) para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

**8.1.8.** Alternativa de contingência, composta de hardware e software, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de hardware e software, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

**8.1.9.** Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, firewall, backup, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do SGBD, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

**8.1.10.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

**8.1.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do termo contratual firmado com terceiros para a hospedagem de servidores dedicados, especificando os serviços contratados condizentes com os subitens do item 8, no caso de hospedagem em nuvem.

## **8.2. Estabelecimento de Interface entre Sistemas:**

**8.2.1.** O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a geração de arquivos no formato texto, (em .txt, ou .csv) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

**8.2.2.** Os arquivos, em formato texto, gerados pelo sistema da **CONTRATADA** devem ter seu conteúdo organizado de forma a atender aos layouts já previamente definidos pelas legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

**8.2.3.** Caso a operação do sistema da **CONTRATADA** necessite de informações contidas no sistema contábil/financeiro da Prefeitura de Juiz de Fora, tais informações serão disponibilizadas para a **CONTRATADA**, sobre demanda da mesma, observando-se as legislações aplicáveis a cada caso.

**8.2.4.** As informações fornecidas pela PJF estarão em formato texto (em .txt, ou .csv) de acordo com especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

**8.2.5.** A **CONTRATADA** deverá gerar arquivos em formato texto contendo informações necessárias para a operação do sistema contábil/financeiro da PJF, seguindo especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

**8.2.6.** O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a importação de dados históricos, para a alimentação inicial de seus módulos, tal importação será realizada a partir de dados disponíveis em vários formatos tais como: arquivos no formato texto (.txt, .csv), arquivos compatíveis com o Microsoft Excel e/ou LibreOffice (.xls, .xlsx, .ods), arquivos compatíveis com o Microsoft Access (.mdb, mdbx), dentre outros, a depender dos sistemas atualmente em uso pelas unidades da PJF, que serão beneficiadas com o sistema da **CONTRATADA**.



**8.2.7.** Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do Sistema Informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES**

### **9.1. Das Funcionalidades e Módulos Obrigatórios do Sistema:**

Entende-se como funcionalidades e módulos obrigatórios aqueles que deverão estar disponíveis no momento da implantação.

- 9.1.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- 9.1.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Eventual – NFS-e Eventual;
- 9.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Dispositivos Móveis;
- 9.1.4. Cupom Fiscal;
- 9.1.5. Cupom Fiscal por Dispositivos Móveis;
- 9.1.6. Nota Fiscal Premiada e Cupom Premiado;
- 9.1.7. Módulo de Retenção na Fonte;
- 9.1.8. Módulo Construção Civil;
- 9.1.9. Módulo Cartórios;
- 9.1.10. Módulo de Instituições Financeiras;
- 9.1.11. Escrituração dos Serviços Prestados e Tomados;
- 9.1.12. Geração de Guias de Recolhimento do ISS;
- 9.1.13. Módulo Compensação de Créditos;
- 9.1.14. Gestão do Simples Nacional;
- 9.1.15. Relatórios Fiscais;
- 9.1.16. Módulo Business Intelligence – BI;
- 9.1.17. Módulo Domicílio Eletrônico Tributário – DET;
- 9.1.18. Histórico de Intervenções/Alterações no Sistema.

### **9.2. Das Funcionalidades Desejáveis do Sistema:**

Entende-se como funcionalidades desejáveis aquelas que deverão ser implantadas pela **CONTRATADA** em até 12 (doze) meses após o início de operação do sistema, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

- 9.2.1. Módulo Cartão de Crédito/Débito;
- 9.2.2. Módulo Leasing;
- 9.2.3. Módulo Plano de Saúde;
- 9.2.4. Módulo Farmácia de Manipulação;
- 9.2.5. Módulo Diversões Públicas (shows e eventos);
- 9.2.6. Módulo Instituições de Ensino, Treinamento e Congêneres;
- 9.2.7. Módulo Sociedade de Profissionais;
- 9.2.8. Módulo Pedágio;
- 9.2.9. Módulo Transporte Coletivo Municipal;
- 9.2.10. Módulo Salão Parceiro.

### **9.3. Do Detalhamento das Funcionalidades e Módulos Obrigatórios do Sistema:**

#### **9.3.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e:**

O sistema deverá possuir mecanismo de geração da NFS-e que registre a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line” e “Web Service”, permitindo o cálculo e o recolhimento do ISSQN de acordo com a legislação vigente.

Deverá, ainda, contemplar as seguintes funcionalidades:



- a) *Recepção e Processamento de Lotes de RPS;*
- b) *Consulta de Situação de Lote de RPS;*
- c) *Consulta de NFS-e por RPS;*
- d) *Consulta de Lote de RPS;*
- e) *Geração de NFS-e;*
- f) *Consulta de NFS-e;*
- g) *Cancelamento de NFS-e;*
- h) *Substituição de NFS-e;*
- i) *Correção de NFS-e;*
- j) *Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e;*
- k) *Parametrização de períodos de cancelamento, substituição e correção de NFS-e.*

O sistema da NFS-e deverá atender as condições técnicas de funcionamento, estrutura de dados e esquemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração da ABRASF, adotando a versão 2.03, ou mais atual, adequando, ainda, as especificidades da Legislação Municipal.

O sistema da NFS-e deverá também estar integrado para que na emissão da NFS-e seja gerada automaticamente a escrituração no livro fiscal, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.

O sistema deverá garantir que no ato de emissão, cancelamento ou substituição de uma NFS-e seja enviado de forma automatizada, uma correspondência eletrônica (e-mail) ao tomador do serviço.

O cancelamento e a substituição da nota só poderá ocorrer antes do aceite da nota pelo tomador de serviço, ou após a retirada deste aceite.

O sistema deverá possuir a escrituração automática de serviços tomados de prestadores sediados no município de Juiz de Fora. Para os casos em que não haja emissão de nota fiscal por meio eletrônico ou de serviços tomados cujos prestadores são sediados em outro município, o sistema deverá permitir que estas declarações se dêem de forma manual, obedecidas as regras previstas na legislação municipal.

O sistema deverá gerar o arquivo eletrônico e exigir a assinatura digital através de certificado digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do emissor da NFS-e.

O sistema ofertado deverá possuir todas as tabelas do código de serviços previstas na Lei nº 10.630/2003, com alterações, bem como a tabela de correspondência dos itens da lista de serviços com o Código de Atividades Econômicas do Município. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para a correta geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a geração e emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Os códigos de barras impressos nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) são no padrão FEBRABAN, com 44 posições para o conteúdo.

### **9.3.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Eventual – NFS-e Eventual:**

O sistema deverá permitir ao contribuinte a emissão de notas fiscais eventuais. Entende-se como nota fiscal eventual aquela que o prestador poderá emitir para atividades não cadastradas em sua base de dados junto a Prefeitura de Juiz de Fora.

O sistema deverá possuir controle para delimitação de quantitativo de emissões de notas fiscais eventuais a ser definido pela *Secretaria da Fazenda*.

### **9.3.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Dispositivos Móveis:**

O sistema deverá disponibilizar páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de smartphones e tablets, além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), sendo contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFS-e; gerar guias de recolhimento do ISS;
- b) Os tomadores poderão consultar e realizar o aceite/rejeição de NFS-e recebidas; gerar guias de recolhimento do ISS;





c) Os usuários da administração tributária poderão: consultar as NFS-e emitidas, recebidas, canceladas, substituídas e/ou recusadas pelos contribuintes do município; realizar consulta consolidada sobre a emissão de NFS-e no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todas as NFS-e de qualquer prestador, tomador ou intermediário de serviços; realizar consulta das Guias atreladas às NFS-e (gerada, cancelada, vencida/em aberto ou quitada).

Quando o site for acessado via smartphone ou tablet, deverá ser feito o redirecionamento automático para as interfaces mobile.

#### **9.3.4. Cupom Fiscal:**

O sistema deverá permitir a emissão e controle de cupom fiscal de serviços (CPS) por contribuintes de determinadas atividades previamente autorizadas, conforme legislação vigente. Entende por cupom fiscal de serviços um documento fiscal simplificado.

Os cupons serão emitidos pelo próprio sistema, não sendo necessário nenhum equipamento específico para emissão.

a) Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar seus cupons fiscais; Os usuários da administração tributária poderão: consultar os cupons fiscais emitidos, cancelados, substituídos pelos contribuintes do município; realizar consulta consolidada sobre a emissão de cupons fiscais no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todos os cupons fiscais de qualquer prestador.

#### **9.3.5. Cupom Fiscal por Dispositivos Móveis:**

O sistema deverá disponibilizar páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de smartphones e tablets, além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), sendo contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar seus cupons fiscais; Os usuários da administração tributária poderão: consultar os cupons fiscais emitidos, cancelados, substituídos pelos contribuintes do município; realizar consulta consolidada sobre a emissão de cupons fiscais no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todos os cupons fiscais de qualquer prestador.

#### **9.3.6. Nota Fiscal Premiada e Cupom Fiscal Premiado:**

O sistema deverá ser capaz de registrar créditos de ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e válidas e Cupons Fiscais, emitidos pelos prestadores de serviços, tendo em vista a possível implantação pelo Município de programa de educação tributária e conscientização dos tomadores de serviços sobre a importância da exigência de emissão de NFS-e a cada serviço tomado. O sistema deverá ainda registrar os dados do prestador e do tomador dos serviços.

O sistema deverá abranger várias modalidades, como a geração de créditos para o IPTU, ITBI, área azul (estacionamento público), em espécie, geração de cupons para prêmios por sorteios, acúmulo de pontos para resgate de prêmios, conforme a Legislação vigente.

O sistema deverá permitir que os consumidores consultem o seu estoque de créditos acumulados, em face das NFS-e/cupons relativos aos serviços tomados por eles, demonstrando, quais NFS-e/cupons se encontram pendentes quanto à arrecadação do imposto apurado e quais encontram-se com o imposto devidamente pago pelas empresas contribuintes.

O sistema deverá garantir privacidade às informações dos consumidores por meio de autenticação com identificação única (login) e senha, ao acessarem este Módulo.

O sistema deverá disponibilizar à contratante relatórios de acompanhamento da aplicação dos créditos para cada uma das possibilidades de distribuição descritas anteriormente.

#### **9.3.7. Módulo de Retenção na Fonte:**

A emissão de NFS-e pelo contribuinte, com informação de retenção do imposto, deverá atender a



parâmetros estabelecidos pelo município e de acordo com a legislação pertinente, assim como a proibição/bloqueio da emissão de NFS-e com informação de retenção e o cadastramento de retentores obrigatórios e eleitos.

O sistema deverá, através de relatórios gerenciais, permitir que a *Secretaria da Fazenda* consiga identificar os serviços tomados, dentro, fora do município e no exterior, quando esses forem devidos por força da Legislação, por retentor, prestador ou não do serviço.

Relatórios deverão levantar as inconsistências entre os documentos declarados pelos prestadores, realizando comparação com os documentos declarados pelos tomadores, apontando as diferenças entre valores retidos, alíquotas, situações tributárias e valores de base de cálculo.

Ferramentas de controle gerencial deverão estar disponíveis no sistema, abrangendo as informações mais relevantes para o município acerca do ISS Retido, como a evolução e acompanhamento da arrecadação e inadimplência, mês a mês e ano a ano; arrecadação e inadimplência por atividade econômica; arrecadação e inadimplência por contribuinte, mês a mês e ano a ano; acompanhamento da emissão de documentos fiscais (notas fiscais e guias de pagamento vinculadas ao ISS Retido); consulta de contribuintes que realizaram retenção de ISS a menor (alíquota divergente do encontrado no PGDAS-D do prestador); contribuintes que emitem notas fiscais com retenção para fora do município; notas fiscais tomadas de fora do município, com e sem retenção de ISS.

No caso de serviços prestados no município por prestadores não estabelecidos ou não inscritos (ou inativos) em Juiz de Fora a tomadores de serviços (pessoa jurídica), o sistema obrigará a retenção do ISSQN, salvo se o prestador não estabelecido no município possuir prévio cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios).

No mínimo deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios detalhados:

**1) Omissos de recolhimento quanto ao ISS Retido, contendo os Retentores Eleitos relacionados nos Decretos Municipais, separados por categorias de retentores eleitos e legais.** Para o enquadramento da competência espera-se que as notas tomadas por esses retentores com "data de pagamento" posterior à competência destacada na nota fiscal sejam consideradas no mês da data de pagamento. Os campos da planilha deverão ser: Razão Social; CMC; CNPJ; ISS Retido Devido (mensal) x ISS Retido Recolhido (mensal).

**2) ISS Retido x ISS Retido Recolhido para os demais contribuintes (que não estão nos decretos).** Os campos da planilha deverão ser: Razão Social; CMC; CNPJ; ISS Retido Devido (mensal) x ISS Retido Recolhido (mensal).

### **9.3.8. Módulo Construção Civil:**

O sistema deverá controlar as deduções utilizadas pelo Setor de Construção Civil, devendo conter: cadastro das obras para o registro de todas as notas fiscais de materiais empregados; formas de gerenciamento das notas de dedução de materiais empregados através de controle de registros de entrada e saída, bem como através de consultas que permitam a geração de relatórios sobre a variação do saldo de materiais e suas deduções utilizadas; funcionalidade de importação dos dados referentes aos documentos fiscais, possibilitando também a inserção de chave de acesso para verificar a autenticidade da nota.

Deverá garantir que o contribuinte só incluirá os valores das deduções referentes aos materiais empregados numa obra, se o mesmo informar, no ato da emissão da NFS-e, a identificação da obra que deverá ter sido previamente cadastrada na Solução.

Na modalidade de arbitramento, o sistema deverá ter funcionalidade para limitar o percentual da dedução da base de cálculo de acordo com os critérios estabelecidos pelo fisco.

### **9.3.9. Módulo Cartórios:**

O sistema deverá ser capaz de receber/importar a mesma declaração dos atos notariais e dos registros praticados pelos Cartórios enviada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A conciliação da declaração deverá ser automática e, a critério do fisco, manual, possibilitando os lançamentos dos atos praticados pelos entes cartorários e notariais, buscando automaticamente o valor do ato constante da Tabela de Emolumentos vigente.



As funcionalidades da solução deverão abranger as especificidades envolvidas nos serviços cartorários e notariais, possibilitando a segregação por tipo de ato, valor do emolumento, tipo de ato praticado por competência, tipo e quantidade de atos com descontos ou isentos.

A solução deverá apresentar para o contribuinte, em um mesmo ambiente, as funcionalidades de declaração de atos cartorários descritas acima e de outras receitas de serviços não incluídos no item 21.01 do Art. 1º da Lei Municipal nº 10.630/03, registradas por nota fiscal eletrônica/cupom, com possibilidade de quitação de ambas através da mesma guia de recolhimento.

### **9.3.10. Módulo Instituições Financeiras:**

O módulo deverá permitir o registro da Declaração Mensal dos Serviços prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF), bem como suas retificações, contendo todas as contas das instituições regulamentadas pelo Banco Central estabelecidas no município, permitindo o controle dos valores mensais de todas as contas e subcontas, oferecidas à tributação ou não. Ademais, o módulo também deverá disponibilizar: importação dos itens do Plano de Contas Anual Interno com todas as especificações das contas internas de resultado vinculadas aos códigos das contas COSIF; importação do Demonstrativo do Rateio de Resultados Internos; importação das Tarifas e Serviços de Remuneração Variável; importação do Demonstrativo das Partidas dos lançamentos contábeis; importação do Demonstrativo de Apuração das Receitas Tributáveis para fins de apuração mensal da base de cálculo do ISSQN; importação dos Balancetes Mensais, oferecendo ao fisco municipal acesso a todas as movimentações nos saldos de todas as contas das Instituições Financeiras, oferecidas à tributação ou não.

O sistema deverá apresentar alertas quando detectar divergências dos seguintes cruzamentos: Atividade não tributada pelo Contribuinte em relação ao que o Fisco entende como passível de tributação; declaração com redução no saldo credor de qualquer conta das Instituições Financeiras; Balancete Mensal divergente do Demonstrativo de Apuração das Receitas Tributáveis do ISSQN; valores cobrados versus valores calculados na arrecadação de tarifas/ pacotes de serviços.

### **9.3.11. Escrituração dos Serviços Prestados e Tomados:**

O sistema deverá possuir a escrituração automática de serviços tomados de prestadores sediados no município de Juiz de Fora. Para os casos em que não haja emissão de nota fiscal por meio eletrônico, inclusive os prestados por pessoa física, ou de serviços tomados cujos prestadores são sediados em outro município, o sistema deverá permitir que estas declarações se dêem de forma manual, com obrigatoriedade de informação do código de verificação de autenticidade do documento, obedecidas as regras previstas na legislação municipal, bem como as especificações descritas no item 9.3.7 (Módulo Retenção na Fonte) do presente Termo de Referência.

O sistema deverá permitir que os prestadores e tomadores importem arquivos relacionados às notas fiscais, importação do arquivo XML ou TXT.

O sistema deverá possuir funcionalidade de modo a permitir o recolhimento do ISS, quando devido ao município, no caso de serviço realizado entre prestador e tomador sediado em outro município, bem como prestado à pessoa física residente, através de geração de guia de recolhimento.

### **9.3.12. Geração de Guias de Recolhimento do ISS:**

Os contribuintes (prestadores de serviços, tomadores de serviços, solidários ou subsidiários responsáveis pelo recolhimento do ISSQN) deverão emitir guias de recolhimento do ISSQN diretamente no sistema, inclusive aqueles enquadrados no regime diferenciado de tributação do Simples Nacional que ultrapassarem o sublimite de receita.

O contribuinte deverá selecionar quais NFS-e / NFS (não eletrônicas) e cupons fiscais estarão contemplados na guia.

As guias de recolhimento do ISS próprio e do ISS retido serão distintas.

A guia deverá ser emitida por competência do fato gerador no caso do ISS próprio. No caso de retenção na fonte a guia deverá possuir data para recolhimento no mês subsequente àquele avençado para o pagamento do serviço tomado. Com base nas notas selecionadas e no vencimento informado pelo



contribuinte, o sistema calculará automaticamente o ISS devido e os respectivos acréscimos legais (se houver).

Em caso de vencimento da guia, o sistema deverá permitir a emissão de um novo documento para a competência, e deverá calcular automaticamente os devidos encargos.

O código de barra da guia deverá estar em conformidade com o padrão municipal, com objetivo de promover integração com sistemas legados.

O sistema deverá permitir ao contribuinte gerar relatório (em formato PDF e CSV) detalhando todos os documentos fiscais incluídos em uma dada guia.

O sistema deverá permitir ao Fisco e aos contribuintes a geração de guia de recolhimento avulsa, ou seja, sem vinculação às notas fiscais correspondentes, nos casos a serem definidos pela *Secretaria da Fazenda*.

O sistema deverá prover a compensação na emissão das guias, quando houver para o contribuinte créditos de pagamentos a maior ou indevido.

O sistema deverá permitir a integração para pagamento com todos os bancos conveniados com o município.

### **9.3.13. Módulo Compensação de Créditos:**

O sistema deverá efetuar a compensação automática do pagamento de ISSQN no sistema, em caso de cancelamento/substituição de NFS-e cujo ISSQN já tenha sido recolhido à Fazenda Municipal, creditando ou cobrando a diferença do imposto.

O sistema sujeitará o cancelamento/substituição de NFS-e (cujo imposto já tenha sido pago), à aprovação da *Secretaria da Fazenda*.

Uma vez cancelada, a informação constará na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra CANCELADA. Esta NFS-e continuará acessível, e a qualquer tempo será consultada e visualizada pelo respectivo tomador e prestador, bem como pela fiscalização fazendária.

O sistema deverá possuir funcionalidade para controlar os créditos compensados e a compensar, referenciando as respectivas notas geradoras dos créditos.

### **9.3.14. Gestão do Simples Nacional:**

O sistema deverá permitir o processamento das informações importadas da Receita Federal do Brasil quanto aos contribuintes do Simples Nacional, suas declarações, seus pagamentos, parcelamentos e o histórico dos seus períodos de opção, possibilitando a identificação e controle de no mínimo:

- a) Do cadastro de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da importação do arquivo de eventos, vinculando o regime de tributação e receita bruta à emissão de NFS-e;
- b) Das declarações do PGDAS, inclusive os contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente;
- c) Das divergências entre as informações declaradas no portal e as apuradas através das NFS-e emitidas, seus valores, bases de cálculo, benefícios, retenções, local de incidência do imposto e outros;
- d) Dos pagamentos e parcelamentos, por competência; quer sejam feitos através do DAS ou de guia do sistema (DAM), por meio da leitura dos arquivos de parcelamento, parcelamento especial e senda.
- e) Dos omissos de recolhimento;
- f) Dos contribuintes sem inscrição municipal;
- g) Dos contribuintes que excederam o limite de faturamento, inclusive os sublimites;
- h) Dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, apontando divergências com relação ao cadastro do município, por meio da importação do arquivo PGMEI.
- i) Das distribuições de rendimentos dos sócios, por meio da importação do arquivo DEFIS.

Quanto a emissão de notas fiscais por optantes pelo Simples Nacional:

O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe a legislação, artigo 26, inciso I e § 4º, Lei nº 123/2006 c/c artigo 59, da Resolução CGSN nº 140/2018.



Quanto ao acompanhamento do Sublimite:

O sistema deverá verificar se o contribuinte estourou o sublimite levando em consideração o valor faturado em nota ou o declarado em PGDAS, o que for maior, em cada uma das competências utilizadas para o cálculo.

Deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios:

**a)** que apresente por CNPJ, distinguindo matriz de filial, os seguintes dados:

**a.1.** Valor não incidente em Juiz de fora: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;

**a.2.** Valor incidente em Juiz de Fora: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;

**a.3.** Isento/Imune/Fixo/ Exigibilidade Suspensa: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;

**a.4.** Base de cálculo do ISS retido pelo tomador: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;

**a.5.** Percentual da diferença do ISS incidente em Juiz de Fora para o total declarado.

**b)** Exclusão do Simples Nacional, por estouro de limite;

**c)** MEI com estouro de limite;

**d)** Estouro de Sublimite;

**e)** Contribuintes que estão recolhendo DAS, sem estar no regime;

**f)** Contribuintes por faixa de Faturamento;

**g)** Contribuintes que emitiram nota e não declararam PGDAS;

**h)** Contribuintes que declararam PGDAS e não emitiram nota;

**i)** Montante da base de cálculo das notas fiscais é maior que o declarado em PGDAS;

**j)** Montante da base de cálculo das notas fiscais é menor que o declarado em PGDAS;

**k)** Segregação das receitas declaradas no PGDAS, por CNPJ e competência;

**l)** Alíquota efetiva por competência e por contribuinte;

**m)** Valores declarados em PGDAS idêntico ao declarado em nota e sem recolhimento;

**n)** Valores declarados em PGDAS diferente do declarado em nota e sem recolhimento;

**o)** Valores declarados em PGDAS diferente do declarado em nota e com recolhimento;

**p)** Contribuintes que realizaram retenção de ISS a menor (alíquota divergente do encontrado no PGDAS-D do prestador – alíquota efetiva)

**q)** Cruzamento de dados entre DECRED X notas fiscais emitidas x PGDAS.

### **9.3.15. Relatórios Fiscais:**

O sistema deverá conter relatórios que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelos usuários, como cruzamento de dados e relatórios gerenciais.

O sistema deverá conter no mínimo, além do descrito no item **9.3.16** do presente Termo de Referência, relatórios:

**a)** Relatórios dos acessos efetuados;

**b)** Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando ISSQN a recolher próprio e retido, por alíquota;

**c)** Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema;

**d)** Relatório que demonstre a quantidade total de empresas cadastradas, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

**e)** Dispositivo que permita a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação;



- f) Relatório que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita bruta por período;
- g) Relatório que demonstre os maiores contribuintes por atividade;
- h) Relatório que demonstre as inconsistências e/ou irregularidades existentes, tais como omissões no recolhimento, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora;
- i) Relatório do imposto retido especificando o prestador, o tomador (retentor), valor do serviço, valor do imposto, alíquota aplicável, número da NFS-e, data da emissão da NFS-e, entre outros;
- j) Cruzamento DECRED x notas fiscais emitidas x recolhimentos;
- k) Gráficos gerenciais.

A Secretaria da Fazenda poderá solicitar relatórios adicionais conforme a necessidade do serviço.

Todas as funcionalidades do sistema, identificadas como relatório, devem possuir dispositivos que permitam a exportação dos resultados apresentados nos formatos CSV, PDF e planilha eletrônica, possibilitando o aproveitamento das informações em outros sistemas.

Os relatórios deverão possuir, no mínimo, os seguintes filtros, sempre que aplicável:

1. Regime de Tributação;
2. Atividades, de acordo com o Código de Atividades Econômicas do Município;
3. Período Inicial e Final (Dia, mês e Ano);
4. CNPJ;
5. CMC;
6. Imposto próprio, retido, não incidência, tributado fora ou dentro do município;
7. Alíquota;
8. Totalizadores.

### **9.3.16. Módulo Business Intelligence – BI:**

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas que permitam autonomia à *Secretaria da Fazenda* para geração de relatórios que contenham cruzamentos de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias.

O sistema deverá permitir a manipulação de uma massa de dados de informações econômico-fiscais, que permita o cruzamento de dados, utilizando metodologia que assegure a precisão da informação, capaz de permitir planejamento, organização e gestão da informação, com o intuito de localizar focos de evasão de receita.

O sistema contratado deverá disponibilizar funcionalidades capazes de realizar o cruzamento de dados fiscais dos contribuintes, permitindo, inclusive, trabalhar os dados advindos de outras bases indicadas pela *Secretaria da Fazenda*, gerando informações relevantes para o processo de planejamento fiscal.

### **9.3.17. Módulo Domicílio Eletrônico Tributário - DET:**

O sistema deverá contar com canal de comunicação para envio de notificações, autos de infrações e avisos ao contribuinte e seus retornos, atendendo aos preceitos legais pertinentes ao DET. O módulo deverá contar com opções para credenciamento e descredenciamento dos contribuintes do cadastro mobiliário da Prefeitura de Juiz de Fora, por critérios estabelecidos pelo fisco, contendo os meios para anexação de formulários e demais documentos que se mostrarem necessários. Deverá permitir a solicitação de credenciamento de contabilistas, matrizes de empresas, dentre outros autorizados pelo fisco, para o recebimento de notificações, autos de infrações e avisos direcionados a contribuintes sob sua responsabilidade. A autorização para acesso ao DET em nome de terceiros deverá ser feita por Procuração Eletrônica, a ser gerada no ambiente do contribuinte.

O módulo deverá registrar o recebimento e leitura dos documentos publicados no DET, possuindo ferramentas de controle de prazos quando houver necessidade de retorno por parte do contribuinte, ajustável à legislação e critérios estabelecidos pelo fisco.

O sistema deverá permitir a emissão e gerenciamento de avisos, notificações e intimações, em lote ou individualizada, utilizando o DET.

A funcionalidade deverá estar integrada ao DTE – Simples Nacional.

### **9.3.18. Histórico de Intervenções/Alterações no Sistema:**

O sistema deverá registrar e possuir relatório de todas as intervenções/alterações realizadas pelos usuários cadastrados, informando, de forma clara, o campo alterado em comparação ao dado original. O histórico das intervenções e/ou alterações deverão estar disponíveis durante toda vigência contratual.

### **9.4. Do Detalhamento das Funcionalidades Desejáveis no Sistema:**

#### **9.4.1. Módulo Cartão de Crédito/Débito:**

Este módulo específico voltado para empresas exploradoras das atividades de administração de cartão de crédito/débito deverá fornecer o processamento das declarações simplificadas, com informações mínimas para apuração do ISSQN e seu recolhimento.

Deverá disponibilizar instrumentos para o levantamento das receitas do ISSQN incidentes sobre a comissão paga pelos estabelecimentos comerciais instalados no município sede do Contratante às operadoras de cartão, relacionadas as vendas que tiveram seus pagamentos realizados através de cartões de crédito e débito.

#### **9.4.2. Módulo Leasing:**

Este módulo específico para empresas exploradoras das atividades de leasing deverá permitir que estas realizem as declarações de tomadores domiciliados no município e informem os documentos e/ou contratos de prestações de serviço de maneira individualizada por preenchimento ou através da importação dos respectivos arquivos no sistema.

Também será necessário que o sistema forneça a essas empresas o processamento das declarações simplificadas, com informações mínimas para apuração do ISSQN e seu recolhimento.

#### **9.4.3. Módulo Plano de Saúde:**

Este módulo específico para empresas prestadoras de serviços de planos de saúde deverá permitir que estas realizem as declarações de tomadores domiciliados no município, e informem os documentos e/ou contratos de prestações de serviço de maneira individualizada por preenchimento ou através da importação dos respectivos arquivos no sistema.

Também será necessário que o sistema forneça a essas empresas o processamento das declarações simplificadas, com informações mínimas para apuração do ISSQN e seu recolhimento.

#### **9.4.4. Módulo Farmácia de Manipulação:**

É desejável que a empresa possua um módulo específico para fiscalização e controle das farmácias de manipulação.

#### **9.4.5. Módulo Diversões Públicas (shows e eventos):**

É desejável que a **CONTRATADA** possua módulo específico para atender a *Secretaria da Fazenda* quanto ao controle de shows e eventos.

O sistema deverá permitir o cadastro de cada evento e o envio, por arquivo, de documentos relacionados, tais como borderôs, contratos de prestação de serviços de terceiros, dentre outros.

O sistema deverá disponibilizar um campo para preenchimento de todos os dados cadastrais do cedente do espaço ou do organizador do evento de sorte a cumprir os requisitos legais de atribuição de responsabilidade tributária, conforme legislação tributária municipal.

O sistema deverá disponibilizar o preenchimento, por parte do organizador, dos dados do evento, tais como a descrição do evento, a estimativa do número de ingressos a serem vendidos e seus respectivos preços, por lote, e a data de sua realização.



#### **9.4.6. Módulo Instituições de Ensino, Treinamento e Congêneres:**

Este módulo deverá permitir, a critério do Município, os cadastros das instituições de ensino, treinamento e congêneres, que poderão realizar a emissão da NFS-e de maneira automática em data determinada para a emissão das mesmas.

A funcionalidade de emissão de notas automáticas poderá ainda ser estendida, a critério da *Secretaria da Fazenda*, para contribuintes que possuem um grande número de clientes mensalistas fixos.

A emissão de notas fiscais em lote, como prevista acima, poderá ser realizada após a autorização do fisco, através da declaração do contribuinte da relação de alunos, cursos/atividades, temporalidade e respectivos valores monetários.

Além da modalidade em lote, o sistema permitirá a emissão manual de NFS-e, conforme critério do fisco.

#### **9.4.7. Módulo Sociedade de Profissionais:**

O módulo deverá realizar o cadastramento dos contribuintes declarados como Sociedade Profissional, contendo filtros que mostrem com clareza: todo o histórico dos registros; o nome dos profissionais habilitados (sócios, empregados ou não) com suas respectivas habilitações legais; o nome dos profissionais não habilitados e o período do vínculo destes profissionais; descrição das atividades dos mesmos; tipo societário.

O módulo deverá condicionar tanto a emissão de NFS-e como a geração do DAM ao correto enquadramento no cadastro, de forma a impedir que contribuintes não declarados como Sociedades Profissionais possam fazê-lo como tais.

O módulo deve conter as restrições legais para enquadramento, conforme a legislação municipal.

No caso de não cumprimento dos requisitos legais para enquadramento o sistema deverá permitir que o contribuinte opte por outro regime de tributação.

#### **9.4.8. Módulo Pedágio:**

O módulo deverá permitir o registro, pelas concessionárias de rodovias, dos seguintes itens:

- a) A praça de origem das informações;
- b) Tipo e quantidade de veículos;
- c) A tarifa do pedágio por tipo ou categoria do veículo.

O módulo deverá, a partir das informações acima, calcular os valores de base de cálculo e ISS devido. Para o cálculo deverá levar em consideração a participação territorial municipal na rodovia informada pela concessionária.

#### **9.4.9. Módulo Transporte Coletivo Municipal:**

É desejável que a empresa participante da licitação possua um módulo específico para fiscalização e controle das atividades das concessionárias de transporte coletivo municipal.

Este módulo deverá permitir o registro, pelas concessionárias, dos seguintes itens:

- a) Frota de Veículos com indicação de placa, chassi, RENAVAM, capacidade de transporte de pessoas em assentos e em pé;
- b) Identificação das roletas/catracas de cada veículo,
- c) Valor registrado mensalmente nas catracas (Quantidade de giros);
- d) Demanda total de passageiros no mês;
- e) Demanda de passageiros tarifados no mês;
- f) Total de gratuidades e/ou isenções no mês;
- g) Tabela de Tarifas e vigência.





#### 9.4.10. Módulo Salão Parceiro:

O módulo deverá permitir o cadastro de parceiros e controle das deduções efetuadas, neste sentido deverá permitir:

- a) Ao contribuinte que preste serviço na área de salão de beleza gerenciar o cadastramento de seus parceiros.
- b) O sistema deverá apurar a base de cálculo deduzindo os valores das cotas-partes de cada profissional parceiro do salão que participou da operação.

#### 9.5. Acesso ao Sistema:

O acesso ao sistema de NFS-e se dará através de site vinculado à página principal da Prefeitura de Juiz de Fora.

O sistema deverá permitir o acesso através de computadores, tablets e smartphones.

Na página de acesso ao sistema deverá estar disponibilizado no mínimo:

- a) manual completo do sistema;
- b) legislação pertinente;
- c) possibilidade de inclusão de mensagens institucionais e/ou arquivos;
- d) instruções para o cadastramento de contribuintes junto a Prefeitura de Juiz de Fora bem como ao sistema de NFS-e;
- e) canais de contato da **CONTRATADA** para auxílio/tira-dúvidas aos contribuintes;
- f) grupos de acesso, de acordo com os grupos cadastrados pelo município, definidos pela *Secretaria da Fazenda*;
- g) verificação de autenticidade de notas através de código de verificação no site, inclusive das notas fiscais emitidas nos sistemas legados.

O acesso ao sistema, respeitado o contido nos itens **9.3.1** e **9.3.2** deste Termo de Referência, se dará através de certificação digital (ICP-Brasil) com a finalidade de emissão de nota fiscal, exceto para os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais cujo acesso se dará através de login e senha. O sistema também poderá ser acessado através de login e senha para outras funcionalidades definidas pela *Secretaria da Fazenda*.

O sistema deverá possuir a funcionalidade de acesso às empresas autorizadas pela *Secretaria da Fazenda* a emitirem cupom fiscal, conforme especificado no item **9.3.4** do presente Termo de Referência.

O sistema deverá permitir hierarquia de acesso e restrições aos usuários servidores públicos, definidos pela *Secretaria da Fazenda*.

O sistema deverá permitir vinculação entre empresas para acesso a todas as funcionalidades do sistema, sendo que para geração de notas fiscais pelo contribuinte autorizado, o acesso se dará através de certificação digital.

O sistema deverá permitir o acesso aos contribuintes cadastrados para transmissão de arquivos em lote (WebService). A geração de notas fiscais via Webservice deverá conter todos os itens e regras de negócio das notas fiscais emitidas via portal da nota e/ou dispositivos móveis, de acordo com a legislação municipal.

## 10. DO CONTRATO

### 10.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

**10.1.1.** Nos termos do Art. 55, II c/c Art. 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/1993 o regime de execução dos serviços previstos neste termo de referência será o de regime de execução indireta na empreitada por preço global.

**10.1.2.** O prazo do contrato será, a partir da assinatura da ordem de serviço, de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**10.1.2.1.** Em caso de eventual prorrogação, a remuneração somente se efetivará em relação aos serviços de prestação continuada, inexistindo remuneração para os serviços de prestação instantânea, tendo em vista que sua execução se exaure no momento em que são prestados.



**10.1.3.** A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**10.1.4.** O planejamento do projeto, instalação do sistema, migração dos dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento serão executados no período de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**10.1.5.** A execução do serviço de operação assistida, que consiste na orientação e acompanhamento “*in loco*” dos profissionais da Secretaria de Fazenda na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção, se dará pelo período compreendido entre o terceiro e o quarto mês de vigência contratual.

**10.1.6.** A licença de uso, que consiste no direito de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento referente ao sistema se dará pelo período compreendido entre o terceiro e o vigésimo quarto mês de vigência contratual.

**10.2.** O contrato poderá ter seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a conta da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**10.2.1.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**10.2.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.3.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **11. COTAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1.** Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**12.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.



**12.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.7.** Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

**13.2.** Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**13.3.** Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

**13.4.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.

**13.5.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.

**13.6.** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quanto ao uso do sistema.

**13.7.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

**13.8.** Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

**13.9.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens [4.8.5](#) e [5.1.2](#).

**13.10.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.

**13.11.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a CONTRATANTE.

**13.12.** Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto.

**13.13.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela *Secretaria da Fazenda* e a **CONTRATADA**.

**13.14.** Possuir todos os requisitos funcionais classificados como obrigatórios no momento do início da operação do sistema e implantar os requisitos classificados como desejáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início da operação do sistema.

**13.15.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

**13.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



#### 14. ORÇAMENTO ESTIMADO: CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

##### 14.1. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA:

DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO (R\$)
Implantação	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	182.000,00
Operação Assistida	Orientação e acompanhamento “ <i>in loco</i> ” dos profissionais da <i>Secretaria da Fazenda</i> na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção.	97.000,00
<b>Valor Máximo Serviço</b>		<b>279.000,00</b>

##### 14.2. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA:

DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
Licença de Uso	Atualizações, manutenções, suporte e retreinamento.	165.000,00
<b>Valor Máximo Mensal</b>		<b>165.000,00</b>

##### 14.3. VALOR A SER UTILIZADO NA ETAPA DE LANCES:

DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Implantação	Serviço	1	182.000,00	182.000,00
Operação Assistida	Serviço	1	97.000,00	97.000,00
Licença de Uso (mês)	Mês	22	165.000,00	3.630.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>3.909.000,00</b>

#### 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	
<b>FASE 01</b> (Do 1º ao 2º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	Serviço	01 (um)
<b>FASE 02</b> (Do 3º ao 4º mês de vigência contratual)	Operação Assistida.	Serviço	01 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento.	Mês	02 (dois)
<b>FASE 03</b> (Do 5º ao 24º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento.	Mês	20 (vinte)



**15.1.** Os **SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pago uma única vez, durante a vigência do contrato.

**15.1.1.** Para prestação do serviço instantâneo de **IMPLANTAÇÃO**, o município definiu como preço máximo o valor de **RS 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais), cujo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

**15.1.2.** Para prestação do serviço instantâneo de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, o município definiu como preço máximo o valor de **RS 97.000,00** (noventa e sete mil reais), cujo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da conclusão da operação assistida.

**15.2.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

**15.3.** Para prestação dos serviços continuados, o município definiu como preço máximo mensal o valor de **RS 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

**15.4.** Após a implantação do sistema, do 3º ao 24º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

**15.5.** Após o primeiro contrato, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os meses contratuais seguintes, inexistindo a remuneração relativa a implantação e operação assistida.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços final deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo I.A** e deverá ser enviada junto à documentação de habilitação.

## **17. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Declaração de conhecimento das condições do local de execução dos serviços, conforme **Anexo I.B**.

**17.2.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso ao local para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através do telefone (32) 3690-7654, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

## **18. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**18.1.** A *Secretaria da Fazenda* deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Dentro desse conceito, a Subsecretaria de Receita constituirá uma comissão com técnicos da própria Subsecretaria e representantes da SEPLAG-JF/SSTI que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A Subsecretaria de Receita indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e link de internet para acesso ao sistema da licitante, que deverá estar disponível, para acesso via web, em servidor de responsabilidade da mesma. Fica estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.

**18.2.** Para fins de demonstração, as especificações foram classificadas em itens obrigatórios e itens desejáveis. Os Itens Obrigatórios são funcionalidades que o sistema da **CONTRATADA** já deverá conter para pronta implantação. Os Itens Desejáveis são funcionalidades que, apesar de necessárias, poderão ser implantadas no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início de operação do sistema.



**18.3.** A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:

**18.3.1.** Apresentar sistema não desenvolvido em linguagem nativamente web;

**18.3.2.** O sistema não permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers), tais como: Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, em suas últimas versões.

**18.3.3.** O sistema apresentado não atender 100% (cem por cento) das especificações dos itens obrigatórios, conforme itens **9.1** e **9.3**.

**18.4.** A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos neste Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

**18.5.** As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá a Subsecretaria de Receita da *Secretaria da Fazenda* e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

**18.6.** A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**19.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**19.2.1.** Entende-se por autoridade competente a Secretaria da Fazenda.

**19.2.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**19.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **19.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**19.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **19.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**19.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## **20. RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Em conformidade com Art. 67 da Lei nº 8.666/93 serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestor do Contrato: Subsecretário de Receita;

Fiscal do Contrato: Gerente do Departamento de Receita Mobiliária.



**ANEXO I.A - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura de Juiz de Fora  
Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ....., Estado de ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., propõe a execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 301/2019**, de acordo com a seguinte PROPOSTA DE PREÇO:

Preço Implantação	R\$ .....	(.....)
Preço Operação Assistida	R\$ .....	(.....)
Preço Licença de Uso	R\$ .....	(.....)
Preço Global	R\$ .....	(.....)

Para atendimento aos requisitos editalícios a proponente DECLARA:

1. Que os serviços e/ou produtos ora propostos estão em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
2. Que o preço proposto é firme e preciso e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas as hipóteses previstas no § 5º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta Licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente.
3. Declara também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Que o prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega da mesma ao Pregoeiro.
5. A licitante declara que para a formulação da proposta de preço foram observadas as seguintes condições estipuladas no Edital:
  - a) A prestação do serviço instantâneo de **IMPLANTAÇÃO** será prestado e pago uma única vez, perfazendo o valor máximo de **R\$ .....** (.....).
  - b) A prestação do serviço instantâneo de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** será prestado e pago uma única vez, perfazendo o valor máximo de **R\$ .....** (.....).
  - c) O **SERVIÇO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações, perfazendo o valor máximo mensal de **R\$ .....** (.....).

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Devendo ser enviada junto a documentação de habilitação.

Carimbo do CNPJ





**ANEXO I.B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ....., Estado de ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 301/2019, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela SF/SSR e SEPLAG-JF/SSTI.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que foi dado acesso aos interessados, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 301/2019.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2019

.....  
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



**ANEXO I.C**  
**PROCEDIMENTO PARA VALIDAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NFS-e**

Para validação o programa homologado pela Prefeitura de Juiz de Fora será o “Notepad++” disponível gratuitamente para utilização, no site <http://notepad-plus-plus.org>.

1. Baixar e instalar o aplicativo Notepad++ do site: <http://notepad-plus-plus.org>;
2. Configurar o Notepad++ para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o manual ABRASF;
3. Baixar o schema XML da NFS-e ABRASF Versão 2.03 do site: <http://abrasf.org.br>;
4. Gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de avaliação;
- 4.1. A comissão deverá ditar um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
5. Validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++;
6. Submeter o XML do RPS para processamento e geração da NFS-e;
7. Executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 4;
8. Validar o XML da NFS-e contra o Schema ABRASF através do Notepad++.

A demonstração do Schema XML da NFS-e da ABRASF deverá ser realizado na Versão 2.03, ou mais atual. A não apresentação da validação do Schema XML acarretará inabilitação da licitante.

Para efeito de comprovação que o sistema atende aos requisitos definidos pela ABRASF a licitante terá que validar o XML dos documentos gerados em qualquer uma das versões aqui citadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da **Secretaria de Fazenda - SF**, neste ato representada por seu Secretário Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado **INTERVENIENTE** e a empresa ..... estabelecida à rua ..... n.º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 301/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **06036/2019**, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a **prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.**

**1.2.** Integra este Contrato, como se nele estivessem transcritos o Detalhamento dos serviços, Especificações Técnicas e Especificações de funcionalidades (**itens 4, 6 e 9**) do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/2019, assim como todas as especificações neste contidas.

**1.2.1.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital, Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 06036/2019 – Pregão Eletrônico nº 301/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o **valor global** de **R\$ .....** (.....) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão e proposta da contratada, sendo os valores unitários os seguintes:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Implantação	sv	1		
Operação Assistida	sv	1		
Licença de Uso	mês	22		

**2.1.1.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pago uma única vez, durante a vigência do contrato.

**2.1.2.** Para prestação do serviço instantâneo de **IMPLANTAÇÃO** será pago o valor de **R\$ .....** (.....), cujo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.



**2.1.3.** Para prestação do serviço instantâneo de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** será pago o valor de **R\$ .....** (.....), cujo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da conclusão da operação assistida.

**2.1.4.** Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

**2.1.5.** Para prestação dos serviços continuados será pago o **valor mensal** de **R\$ .....** (.....).

**2.1.6.** Após a implantação do sistema, do 3º ao 24º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

**2.1.7.** Após o primeiro contrato, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os meses contratuais seguintes, inexistindo a remuneração relativa a implantação e operação assistida.

**2.1.8.** No preço estão incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

**2.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária, em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**2.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.3.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.3.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.3.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.3.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.4.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**2.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.



2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DOS PRAZOS, DO REAJUSTE, DO SUPORTE REMOTO E CRONOGRAMA**

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá ter seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a conta da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.2.1. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.2.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.2.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.5. Nos termos do Art. 55, II c/c Art. 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/1993 o regime de execução dos serviços previstos neste termo de referência será o de regime de execução indireta na empreitada por preço global.

3.6. O prazo do contrato será, a partir da assinatura da ordem de serviço, de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.6.1. Em caso de eventual prorrogação, a remuneração somente se efetivará em relação aos serviços de prestação continuada, inexistindo remuneração para os serviços de prestação instantânea, tendo em vista que sua execução se exaure no momento em que são prestados.

3.7. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

3.8. O planejamento do projeto, instalação do sistema, migração dos dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento serão executados no período de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura de Juiz de Fora.

3.9. A execução do serviço de operação assistida, que consiste na orientação e acompanhamento “*in loco*” dos profissionais da Secretaria de Fazenda na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção, se dará pelo período compreendido entre o terceiro e o quarto mês de vigência contratual.



**3.10.** A licença de uso, que consiste no direito de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento referente ao sistema se dará pelo período compreendido entre o terceiro e o vigésimo quarto mês de vigência contratual.

### **3.11. SUPORTE REMOTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

#### **3.11.1. Suporte técnico remoto:**

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

#### **3.11.2. Níveis de acordo de serviços para o suporte:**

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

##### **a) Suporte normal – 9x5:**

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

##### **b) Serviço de Suporte Estendido – 24x7:**

24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana para casos críticos ou em crise.

##### **c) Expectativas de Serviço:**

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	Crise: para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	Crítico: Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso	Standard: Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	02 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

### **3.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**



	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
<b>FASE 01</b> (Do 1º ao 2º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	Serviço	01 (um)
<b>FASE 02</b> (Do 3º ao 4º mês de vigência contratual)	Operação Assistida.	Serviço	01 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento.	Mês	02 (dois)
<b>FASE 03</b> (Do 5º ao 24º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento.	Mês	20 (vinte)

## CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA

### 4.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA

**4.1.1.** Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

**4.1.2.** O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

**4.1.3.** As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**4.1.4.** Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

**4.1.5.** A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

**4.1.6.** O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

**4.1.7.** Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

**4.1.8.** A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores aos padrões **MD5** e **SHA1**.

**4.1.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de testes de vulnerabilidades tipo *pentest White Box* do ambiente, em nuvem ou em data center próprio, após a assinatura do contrato e antecedendo a entrada do



sistema em produção (de acordo com cronograma de implantação a ser estabelecido), e a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato, relatando as falhas encontradas e as correções realizadas.

**4.1.9.1.** Os testes (*pentest*) deverão ser compostos por:

- a) Scan de infraestrutura (análise de portas de serviços, versão dos webservers, versões do kernel servidores Linux), etc.
- b) Scan de aplicação (SQL Error Message, Cross-Site Scripting, SQL Disclosure, Directory Browsing, Open Redirect).

**4.1.9.2.** O resultado dos testes com as vulnerabilidades encontradas e as correções aplicadas deverão ser entregues em formato digital aos gestores do contrato.

## **4.2. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

**4.2.1.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

**4.2.1.2.** Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center.

**4.2.1.3.** Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

**4.2.1.4.** Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (HTTPS).

**4.2.1.5.** Todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.2.1.6.** Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.

**4.2.1.7.** O ambiente deve possuir firewalls, com suporte a camada 7 (redundantes) para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

**4.2.1.8.** Alternativa de contingência, composta de hardware e software, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de hardware e software, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

**4.2.1.9.** Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, firewall, backup, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do SGBD, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.





**4.2.1.10.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

**4.2.1.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do termo contratual firmado com terceiros para a hospedagem de servidores dedicados, especificando os serviços contratados condizentes com os subitens do item 4.2 - Requisitos de Infraestrutura, no caso de hospedagem em nuvem.

#### **4.2.2. Estabelecimento de Interface entre Sistemas:**

**4.2.2.1.** O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a geração de arquivos no formato texto, (em .txt, ou .csv) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

**4.2.2.2.** Os arquivos, em formato texto, gerados pelo sistema da **CONTRATADA** devem ter seu conteúdo organizado de forma a atender aos layouts já previamente definidos pelas legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

**4.2.2.3.** Caso a operação do sistema da **CONTRATADA** necessite de informações contidas no sistema contábil/financeiro da Prefeitura de Juiz de Fora, tais informações serão disponibilizadas para a **CONTRATADA**, sobre demanda da mesma, observando-se as legislações aplicáveis a cada caso.

**4.2.2.4.** As informações fornecidas pela PJF estarão em formato texto (em .txt, ou .csv) de acordo com especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

**4.2.2.5.** A **CONTRATADA** deverá gerar arquivos em formato texto contendo informações necessárias para a operação do sistema contábil/financeiro da PJF, seguindo especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

**4.2.2.6.** O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a importação de dados históricos, para a alimentação inicial de seus módulos, tal importação será realizada a partir de dados disponíveis em vários formatos tais como: arquivos no formato texto (.txt, .csv), arquivos compatíveis com o Microsoft Excel e/ou LibreOffice (.xls, .xlsx, .ods), arquivos compatíveis com o Microsoft Access (.mdb, .mdbx), dentre outros, a depender dos sistemas atualmente em uso pelas unidades da PJF, que serão beneficiadas com o sistema da **CONTRATADA**.

**4.2.2.7.** Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do Sistema Informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.



**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

**5.1.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.1.7.** Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

**5.2.2.** Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**5.2.3.** Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

**5.2.4.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

**5.2.5.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

**5.2.6.** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

**5.2.7.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

**5.2.8.** Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

**5.2.9.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens **4.8.5** e **5.1.2** do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

**5.2.10.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

**5.2.11.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**5.2.12.** Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto.

**5.2.13.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela *Secretaria da Fazenda* e a **CONTRATADA**.



**5.2.14.** Possuir todos os requisitos funcionais classificados como obrigatórios no momento do início da operação do sistema e implantar os requisitos classificados como desejáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início da operação do sistema.

**5.2.15.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

**5.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.2.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;



e) mais de 2 (duas) advertências

**6.7.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**7.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**7.3.** Em conformidade com Art. 67 da Lei nº 8.666/93 serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestor do Contrato: Subsecretário de Receita;

Fiscal do Contrato: Gerente do Departamento de Receita Mobiliária.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**8.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

**PREFEITO**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 301/2019**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....

(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2019 - SF**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.